



**LEI MUNICIPAL N° 1.452, 30 DE JULHO DE 2021.**

**"VEDA A NOMEAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE PEDRO CANÁRIO/ES DE PESSOAS CONDENADAS PELA LEI FEDERAL N°. 11340 DE 7 DE AGOSTO DE 2006 - LEI MARIA DA PENHA".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas da Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

**Parágrafo único** - Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena ou comprovada a prescrição executória estatal.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, e no sítio eletrônico da AMUNES, ao trigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Assinado por BRUNO TEOFILIO ARAUJO  
084.933.477-28  
Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
30/07/2021 10:56:10

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
**Prefeito Municipal**

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao trigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Assinado por Everton Riazor Meira Pestana  
109.391.157-35  
Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
30/07/2021 11:54:13

EVERTON MEIRA PESTANA RIAZOR  
**Secretário Municipal de Governo**

